



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI Nº 1266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Institui o “Dia Municipal da luta pela eliminação da discriminação racial” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Institui o “Dia Municipal da luta pela eliminação da discriminação racial” no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - A data a ser instituída será no dia 21 de março, data esta instituída também pela Organização das Nações Unidas (ONU).

**Art. 3º** - Durante a data determinada, fica a cargo do Poder Executivo a realização de atividades e campanhas que difundam a importância da eliminação da discriminação racial, e ampliem a discussão e conscientização da população em pautas raciais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de dezembro de 2023.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**